



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 837

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS VALORES DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir os valores de vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo e demais cargos de confiança, conforme segue:

I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno – 10% (dez por cento) do subsídio;

II – Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e demais cargos comissionados/confiança do CC, CCS-1 e CC-1 à CC-3 – 10% (dez por cento) dos vencimentos.

Art. 2º. As reduções que tratam o artigo anterior são provisórias até que sejam adequados os gastos com pessoal que trata a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e equilibradas as finanças Municipais.

Art. 3º. A redução imposta aos Agentes políticos e servidores ocupantes dos cargos elencados no Art. 1º desta Lei, terá a duração de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de maio de 2018.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.


KAIKE PENITENTE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças